



Embrapa Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 114/2021-CNPMA/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de sementes para uso nos experimentos dos processos de pesquisa da Embrapa Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das sementes abaixo é necessária para a ocupação e preparação de áreas no campo experimental 2 da Embrapa Meio Ambiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Semente de nabo forrageiro CatMat: 316245	Quilo	60
2	Semente de crotalária breviflora CatMat: 243608	Quilo	100
3	Semente de feijão guandú CatMat: 388592	Quilo	100
4	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE MUCUNA ATERRINA (MUCUNA PRETA). CATMAT: 253886	Quilo	25
5	Semente de planta daninha. Nome comum: capim-braquiária. Nome científico: Brachiaria decumbens (Urochloa decumbens). Pacote com 1 L de sementes viáveis, com indicação de tempo (dias para germinação) e quantidade de sementes para germinação de 25 plantas. CatMat: 388596	Litro	1
6	Sementes de girassol, cultivar BRS 323 ou outro híbrido similar.	Quilo	100
7	Sementes de sorgo biomassa, cultivar BRS 716 ou outro híbrido similar.	Quilo	20

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ordem de Compra/Serviço - OCS.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme pesquisa de preço.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. Sede da Embrapa Meio Ambiente, situada na **Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5, bairro Tanquinho Velho. Jaguariúna/SP, CEP: 13918-110**, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

8.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

9 - PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **20 (dias) dias úteis**, contados da data de

assinatura da OCS/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

10. DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO

Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.

11.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.

11.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

12.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.

12.4. *Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.*

12.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

12.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) material(s) solicitado(s).

13. SANÇÕES

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

13.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.2 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a

aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido: 10%(dez por cento) sobre o valor da Licitação;

13.5.2 Atraso no fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado:

13.5.2.1 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%(dez por cento);

13.5.2.2 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

13.8 O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor

Erli Fernando Tranche

Técnico A

Setor de Patrimônio e Suprimentos

De acordo:

Joel Leandro Queiroga

CNPMA/Pesquisa

Embrapa Meio Ambiente

Augusto G. F. Costa

CNPMA/Pesquisa

Embrapa Meio Ambiente

Henrique Barros Vieira

CNPMA/SCE

Embrapa Meio Ambiente

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

Márcia Regina Grandorff Vital

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Meio Ambiente

Jaguariúna/SP, 1 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Guerreiro Fontoura Costa, Pesquisador**, em 01/11/2021, às 14:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Leandro de Queiroga, Pesquisador**, em 01/11/2021, às 14:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Barros Vieira, Supervisor**, em 03/11/2021, às 08:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erli Fernando Tranche, Técnico**, em 03/11/2021, às 08:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Grandorff Vital, Chefe-Adjunto**, em 03/11/2021, às 09:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6109916** e o código CRC **0FADD295**.
